



## CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Of. GP-CMF nº 146/2023.**

Fundão/ES, 22 de junho de 2023.

Ao Exm<sup>o</sup>. Sr.

**ROMENIQUE BORGES SIMÕES**

Vereador do município de Fundão/ES

Prezado Vereador,

Tem o presente a finalidade de encaminhar a V. Ex<sup>a</sup>. resposta remetida pelo Gabinete do Prefeito deste município, quanto ao **Requerimento Legislativo nº 20/2023**, que trata do processo administrativo nº 3512/2023 (buffet e ornamentação) para a realização de evento comemorativo no dia 19 de maio de 2023, com alusão à Semana da Enfermagem, no valor de R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais), e outros, de vossa autoria, para ciência.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO Assinado de forma digital por  
PAULO ROBERTO  
COLE:945848187  
20 DADOS: 2023.06.22 15:20:06  
-03'00'

**PAULO ROBERTO COLE**

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2023/2024



**OF.PMF/GAPE Nº. 132/2023**

Fundão/ES, 19 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**PAULO ROBERTO COLE**  
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

**Assunto:** Resposta ao Requerimento Legislativo nº 020/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através do presente informar que, em resposta ao Requerimento acima assinalado, em anexo, seguem as informações solicitadas.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente  
por GILMAR DE  
SOUZA  
BORGES:47860103753  
Data: 2023.06.19  
10:22:46 -0300

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito Municipal





Nº do Processo	3512/23
Fls.	02
Rúbrica	A
Prefeitura Municipal de Fundão	

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**MEMORANDO Nº 0106/2023/PMF/SEMUS**

**Fundão/ES, 14 de abril de 2023.**

**AO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Considerando a aproximação da semana da enfermagem, à ser comemorada entre os dias 12 à 20 de maio;

Considerando que é de interesse desta secretaria a realização de evento comemorativo no dia 19 de maio do corrente ano na intenção de prestigiar os servidores lotados nesta Secretaria de Saúde;

Diante do exposto, solicito autorização para que seja contrata empresa especializada, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo, através de Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de Buffet, com decoração de ambiente (previamente determinado pela secretaria de saúde). Os serviços deverão ser realizados conforme a estimativa de participação de 300 (trezentos) servidores.

Atenciosamente,

  
**FERNANDA MARTINS CETTO**

**SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Luiza Gon Pratti, 185, Centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000  
Email: semus@fundao.es.gov.br



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

<b>Setor Requisitante (Setor/Depto):</b> Subsecretaria de Saúde	<b>Secretaria:</b> SEMUS
<b>Responsável pela Demanda:</b> Fernanda Martins Cetto	<b>Matrícula funcional:</b> 011958
<b>E-mail:</b> semus@fundao.es.gov.br	<b>Telefone/Ramal:</b> (27) 3267-1311

**1. Objeto da Contratação:**

Contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos, e decoração do ambiente para atendimento à evento com data de realização para o dia 19 de maio de 2023, onde se comemora a semana da enfermagem, conforme as exigências legais contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço:**

**2.1. Motivação da Contratação:**

Objetivo é determinar as condições que disciplinarão a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, para atender as atividades oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

Conforme pouco tempo hábil para a realização do procedimento licitatório e a não disposição de contrato vigente com a disponibilidade do mesmo objeto retratado, entendemos que a contratação deverá ser efetivada através de Dispensa de Licitação, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, considerando a necessidade de atender ao evento a ser realizado no dia 19 de abril de 2023 em comemoração à semana da Enfermagem, envolvendo todos os profissionais da secretaria de saúde, oferecendo jantar.

**2.2. Objetivos da Contratação:**

Essa contratação tem como objetivo atender inteiramente a demanda relacionada com a intenção da realização do evento supramencionado.

**2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:**

O Fundo Municipal de Saúde, até a presente data, não instituiu o Plano Estratégico.

**3. Quantidade de serviço a ser contratada:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>BUFFET:</b>            Mesa contendo: torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p>Salgadinhos fritos na hora: coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de framgo servido ao molho acridoce e bolinho de carne.</p>	Buffet/por pessoa	300



	<p>Bebida: Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco. (disponibilizado na mesa).</p> <p>Mini jantar: Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p>Sobremesa: 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação à fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h às 22h e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>		
02	<p>Decoração: Toalhas na cor branca e cobre mancha verde esmeralda compatível com as mesas disponíveis no local, painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda, tecido branco para o painel, cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata, mini sofá, 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.</p>	Serviço	01

Observação: Deverá ser embutido nos valores ofertados todas as despesas referentes ao traslado dos materiais até o local de realização do evento.

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

O serviço deverá ser executado no dia 19 de maio de 2023, em local estabelecido de maneira antecipada e com o prévio aviso diante da empresa contratada.

**5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SLC nº 001/2021.

Fundão/ES, 14 de abril de 2023.

  
**Fernanda Martins Cetto**  
 Subsecretária Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

Folha

05

Rubrica

J

**À SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Fica autorizada a realização do evento demandado conforme descrição anexa.

Devolvo os autos para a elaboração do Termo de Referência e após, direcionar ao Setor de Compras para a pesquisa de mercado.

Fundão/ES, 17 de abril de 2023.

**Eva do Carmo B. da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# TERMO DE REFERÊNCIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

907

## TERMO DE REFERENCIA

### CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO DE AMBIENTE

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que nortearão a futura contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, com o evento à ser realizado no dia 19 de maio de 2023, conforme as exigências legais contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação na modalidade **Dispensa de Licitação**, atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, considerando a necessidade de atender ao evento a ser realizado em evento comemorativo da semana da enfermagem à ser realizado no dia 19 de maio de 2023, envolvendo os profissionais atuantes na Secretaria de Saúde, oferecendo jantar (Serviço de Buffet) e decoração do ambiente.

2.2 O agrupamento dos itens deve-se ao fato de evitar prejuízo para o conjunto da contratação, concentrando a execução dos serviços de buffet e decoração a um mesmo fornecedor, facilitando o gerenciamento contratual, revertendo-se o resultado em economia para a Administração Pública, sendo a não divisão dos itens a melhor opção e mais vantajosa, do ponto de vista técnico e econômico.

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

##### 3.1 Especificação dos serviços e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	<b>BUFFET:</b> <b>Mesa contendo:</b> torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas. <b>Salgadinhos fritos na hora:</b> coxinha, quibe, bolinha	Buffet por pessoa			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS/ Fundão - ES

Rua Luiza Gon Pratti, N° 185, Centro – Fundão/Sede – ES, Tel.: (27) 3267-1311

Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.







PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	<p>de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acridoce e bolinho de carne.</p> <p><b>Bebida:</b> Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco (disponibilizado na mesa).</p> <p><b>Mini jantar:</b> Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p><b>Sobremesa:</b> 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet)).</p> <p><b>Observação:</b> A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação a fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h00min às 22h00min e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>				
02	<p><b>DECORAÇÃO:</b></p> <p>Toalhas na cor branca e cobre mancha na cor verde esmeralda, compatível com as mesas disponíveis no local; painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda; tecido branco para o painel contendo 3 metros; cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata; mini sofá; 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.</p>				

3.2 Deverá estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços especificados neste termo

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O processo de contratação observará as normas e procedimentos administrativos com embasamento da contratação oriunda com o disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

209

## 5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A estimativa dos custos será efetivada através de pesquisa de mercado à ser realizada pelo setor competente em ato posterior.

5.2 Será contratada a empresa que ofertar a proposta mais vantajosa (menor preço por lote).

5.3 O lote contemplará os itens 01 e 02.

## 6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma única, com realização no dia 19 de maio de 2023, em local à ser previamente informado pelo Fundo Municipal de Saúde de Fundão, mediante a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Requisição de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

6.3 Com 05 (cinco) dias de antecedência, o órgão demandante irá informar o número de participantes que confirmarem presença no evento, sendo que esta quantidade poderá ser inferior à informada neste Termo de Referência. Será efetivamente pago pelo Fundo Municipal de Saúde o valor referente ao número de participantes que confirmarem presença.

## 7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida, nos termos abaixo:

7.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10  
7

7.4 A aprovação da qualidade do serviço, pela unidade gestora, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

## 8. DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 8.3 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 8.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 8.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 8.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 8.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 8.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - 8.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 8.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## 9. DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATADA

- 9.1 Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato.
- 9.2 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço pelo Contratado.

9.3 Quando solicitada a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar o Buffet e decoração do ambiente de acordo com o descritivo referenciado neste Termo de Referência;

9.4 Mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes do cardápio especificado no item 01 deste Termo de Referência, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;

9.5 Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar o serviço de Buffet e decoração de ambiente, a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já estão incluídas no preço de serviço:

9.5.1 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de acrílico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.5.2 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café e água;

9.5.3 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;

9.6 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;

9.7 Quando da interação da Contratada com a Secretaria, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

9.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.9 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

9.10 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.11 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.13 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 9.14 Manter, ainda, os seus empregados devidamente uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 9.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 9.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 9.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 10 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANAMENTO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 Ficará designado como fiscal de contrato o servidor atuante no cargo de Gerente Administrativo e Financeiro/SEMUS.

10.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4 Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

## 11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação DESCRITA NO Edital, atendendo a Lei Federal 14.133/21, Art. 28 e 29 e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.2 Deve ser observada as disposições pertinentes contidas em legislação municipal.

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

12.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

12.4 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

### 13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1 A despesa decorrente deste termo ocorrerá no corrente exercício na dotação orçamentária que será indicada nos autos do processo em epígrafe pelo contador oficial lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria solicitante, ou qualquer outro servidor





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

designado para tal fim, no horário compreendido entre 07 e 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais do Município e Estado.

14.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

Fundão/ES, 18 de abril de 2023.

  
**Fernanda Martins Cetto**  
**Subsecretária Municipal de Saúde**







**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDÃO-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 14.884.701/0001-45**

**ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 17 – GESTOR DO CONTRATO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.340/2022, resolve designar a servidora Fernanda Martins Cetto da Costa, Matrícula nº 011958 ocupante do cargo de Subsecretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Gestor do Contrato constituído nos autos do processo 003512/2023, cujo objeto é a futura contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, quanto a demanda de cunho administrativo, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

**Eva do Carmo B. Da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**ACEITE**

Eu, Fernanda Martins Cetto da Costa, ocupante do cargo de Subsecretária de Saúde, matriculada sob o número 011958, estou ciente da designação para exercer a função de Gestor do Contrato constituído nos autos do processo nº 003512/2023, cujo objeto é a futura contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, quanto a demanda de cunho administrativo, bem como de todas as minhas atribuições e responsabilidades.

Fundão/ES, 18 de abril de 2023

**Fernanda Martins Cetto da Costa**  
**Subsecretária de Saúde**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

**Folha**

18

**Rubrica**

2

**AO SETOR DE COMPRAS/SEMUS,**

Seguem os autos para que seja providenciada a pesquisa de mercado.

Fundão/ES, 19 de abril de 2023.

  
**Fernanda Martins Cetto**  
**Subsecretária Municipal de Saúde**



# SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



20  
2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

<b>Secretaria Municipal de Saúde/FMS</b> <b>Tel.: (027) 3267-1311</b> <b>E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com</b>	<b>Processo Nº 003512/2023</b>
	<b>Validade da Proposta:</b>

**Referência: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Decoração de Ambiente**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>BUFFET:</b></p> <p><b>Mesa contendo:</b> torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p><b>Salgadinhos fritos na hora:</b> coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acidoce e bolinho de carne.</p> <p><b>Bebida:</b> Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco (disponibilizado na mesa).</p> <p><b>Mini jantar:</b> Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p><b>Sobremesa:</b> 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p><b>Observação:</b> A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, richos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação a fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h00min às 22h00min e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>	Buffet por pessoa			
02	<p><b>DECORAÇÃO:</b></p> <p>Toalhas na cor branca e cobre mancha na cor verde esmeralda, compatível com as mesas disponíveis no</p>				





21  
2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

	local; painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda; tecido branco para o painel contendo 3 metros; cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata; mini sofá; 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.				
--	---	--	--	--	--

**Observações:** O orçamento deverá conter carimbo com CNPJ da empresa e vir assinado pelo responsável pela cotação.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



# PESQUISA DE PREÇOS





Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: orcamento@cerimonialvilani.com.br

18 de abril de 2023 às 09:26

Prezados,

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MEDICAMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.doc  
37K

 TERMO DE REFERENCIA .pdf  
124K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-  
Brasil).









Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: "zezebuffet@hotmail.com" <zezebuffet@hotmail.com>

18 de abril de 2023 às 09:40

Prezado(a),

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

### 2 anexos



**TERMO DE REFERENCIA .pdf**  
124K



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MEDICAMENTOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO.doc**  
37K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP

Brasil.



Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: contato@liberocerimonial.com.br

18 de abril de 2023 às 09:52

Prezado(a),

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Lembrando que o orçamento deverá ser enviado no anexo "Solicitação de Orçamento" com carimbo e CNPJ.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO .doc  
37K

 TERMO DE REFERENCIA .pdf  
124K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: contato@casadilucca.com.br

18 de abril de 2023 às 10:15

Prezado(a),

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Lembrando que o orçamento deverá ser enviado no anexo "Solicitação de Orçamento" com carimbo e CNPJ.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

### 2 anexos

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO .doc  
37K

 TERMO DE REFERENCIA .pdf  
124K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

## Solicitação de Orçamento

1 mensagem

Setor de Compras Secretaria de Saúde <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: donamr44@hotmail.com

20 de abril de 2023 às 08:01

Prezado(a),

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Lembrando que o orçamento deverá ser enviado no anexo "Solicitação de Orçamento" com carimbo e CNPJ.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES

### 2 anexos



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO .doc**  
36K



**TERMO DE REFERENCIA .pdf**  
124K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Setor de Compras Secretaria de Saúde &lt;suprimentos.fundao@gmail.com&gt;

**Solicitação de Orçamento**

1 mensagem

**Setor de Compras Secretaria de Saúde** <suprimentos.fundao@gmail.com>  
Para: cerimonialboulevardhall@gmail.com

20 de abril de 2023 às 08:00

Prezado(a),

Solicito orçamento, conforme anexo abaixo.

Lembrando que o orçamento deverá ser enviado no anexo "Solicitação de Orçamento" com carimbo e CNPJ.

Atenciosamente,

**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
**SETOR DE COMPRAS/SEMUS**Setor de Compras/SEMUS  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Fundão/ES**2 anexos** **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO .doc**  
36K **TERMO DE REFERENCIA .pdf**  
124K

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



# ORÇAMENTOS



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Assunto: **Orçamento jantar**  
De: Creusa Agrizzi <creusa.agrizzi@hotmail.com>  
Para: semus@fundao.es.gov.br <semus@fundao.es.gov.br>  
Data: 20/04/2023 11:31



- Jantar 300 essoas.doc (~35 KB)

Bom dia  
segue orçamento, qualquer duvida a disposição  
Att  
Creusa Agrizzi



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

31

**Buffet Delícias da Casa**  
**Creusa Agrizzi ME**  
**CNPJ:14.620.750/0001-70**  
**Rua Jacarandás, 141- Coqueiral**  
**(27) 99943-1003**  
**ORÇAMENTO**

**Jantar 300 pessoas**

**Data: 19-05-2023**

**Local: Fundão**

**Horário: 19,00**

**Uma mesa contendo;** torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue, linguiça frita acebolada suína, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata

Salada de legumes com ovos de codorno e azeitonas

**2.000 Salgadinhos fritos na hora;** coxinha, quibe, bolinha de queijo pasteis pizza

Croquete de milho, rissole de bacalhau

600 Espetinhos de frango servido ao molho acidoce

600 Bolinho de carne

**Mini jantar**

Penne ao molho 4 queijo

Espaguete à bolonhesa

Os molhos ficaram nos richos

**Bebidas**

Refrigerante coca cola e guaraná 0 e normal

Suco, maracujá, laranja e goiaba

Água mineral

Água de coco

Pratos para a mesa de entrada

Garfos para a mesa de entrada

Taças

Richos para as comidas quentes

Guardanapos

Jarras para as bebidas

**2.1000 Doces**

Brigadeiro

Beijinho

Cajuzinho

Ninho

Ninho com Nutella

Palha italiana

02 fritadeiras



02 ajudantes  
Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

Todo material em louça e inox para servi o evento

Valor do buffet.....R\$ 25.500,00  
Custa da decoração conforme solicitado.....R\$ 3.700,00  
Valor total com decoração.....R\$ 29.190,00  
  
Valor por pessoa com decoração.....R\$ 97.30







## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Saúde/FMS Tel.: (027) 3267-1311 E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com	Processo Nº 003512/2023
	Validade da Proposta:

Referência: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Decoração de Ambiente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>BUFFET:</b></p> <p><b>Mesa contendo:</b> torresmo, apim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p><b>Salgadinhos fritos na hora:</b> coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acidoce e bolinho de carne.</p> <p><b>Bebida:</b> Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco (disponibilizado na mesa).</p> <p><b>Mini jantar:</b> Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p><b>Sobremesa:</b> 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p><b>Observação:</b> A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ríchos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação a fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h00min às 22h00min e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>	Buffet por pessoa	300	87,97	R\$ 26.394,00
02	<p><b>DECORAÇÃO:</b></p> <p>Toalhas na cor branca e cobre mancha na cor verde esmeralda, compatível com as mesas disponíveis no local; painel com 500 bolas nas cores brancas e</p>				R\$ 7.479,00

Rua Luzia Gon Pratti, 185, Centro - Fundão - ES.

CEP- 29.185-000 Tel.: (27) 3267 - 1311

E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 21266-2/2004, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 01.pdf

764K



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

43

<b>Secretaria Municipal de Saúde/FMS</b> <b>Tel.: (027) 3267-1311</b> <b>E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com</b>	<b>Processo Nº 003512/2023</b>
	<b>Validade da Proposta:</b>

**Referência: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Decoração de Ambiente**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>BUFFET:</b></p> <p><b>Mesa contendo:</b> torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p><b>Salgadinhos fritos na hora:</b> coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acidoce e bolinho de carne.</p> <p><b>Bebida:</b> Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco (disponibilizado na mesa).</p> <p><b>Mini jantar:</b> Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p><b>Sobremesa:</b> 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p><b>Observação:</b> A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação a fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h00min às 22h00min e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>	Buffet por pessoa	Quantitativo estimado para 300 pessoas	R\$ 85,75	R\$ 25.725,00
02	<p><b>DECORAÇÃO:</b></p> <p>Toalhas na cor branca e cobre mancha na cor verde esmeralda, compatível com as mesas disponíveis no local; painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda; tecido branco para o painel contendo 3 metros; cantinho para fotos com painel</p>				R\$ 7.300,00

Rua Luzia Gon Pratti, 185, Centro - Fundão - ES.

CEP- 29.185-000 Tel.: (27) 3267 - 1311



Autenticar documento em <http://fundao.spnline.com.br/spl/autenticidade>  
 com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
 Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS  
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

40  
9

de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata; mini sofá; 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.				
--	--	--	--	--

**Observações:** O orçamento deverá conter carimbo com CNPJ da empresa e vir assinado pelo responsável pela cotação.

  
Melina M. Reis  
BUFFET MEL REIS  
CNPJ: 34.977.434/0001-68

Data: 24/04/2023.





45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

<b>Secretaria Municipal de Saúde/FMS</b> <b>Tel.: (027) 3267-1311</b> <b>E-mail: suprimentos.fundao@gmail.com</b>	<b>Processo Nº 003512/2023</b>
	<b>Validade da Proposta:</b>

**Referência: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet e Decoração de Ambiente**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>BUFFET:</b></p> <p><b>Mesa contendo:</b> torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p><b>Salgadinhos fritos na hora:</b> coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acidoce e bolinho de carne.</p> <p><b>Bebida:</b> Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco (disponibilizado na mesa).</p> <p><b>Mini jantar:</b> Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p><b>Sobremesa:</b> 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p><b>Observação:</b> A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação a fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h00min às 22h00min e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>	Buffet por pessoa	300 <b>PESSOAS</b>	R\$ 81,60	R\$ 24.480,00
02	<p><b>DECORAÇÃO:</b></p> <p>Toalhas na cor branca e cobre mancha na cor verde esmeralda, compatível com as mesas disponíveis no local; painel com 500 bolas nas cores brancas e</p>				





42  
2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

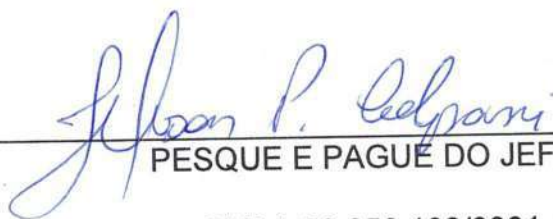
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/FMS

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

verde esmeralda; tecido branco para o painel contendo 3 metros; cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata; mini sofá; 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.					R\$ 3.500,00
---	--	--	--	--	--------------

**Observações:** O orçamento deverá conter carimbo com CNPJ da empresa e vir assinado pelo responsável pela cotação.

Data: 26/04/2023



PESQUE E PAGUE DO JEFINHO

CNPJ: 20.058.108/0001-42

PROPRIETÁRIO: JEFSON PEREIRA COLPANI

Orçamento recebido  
26.04.23





Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador ~~9903600310037003A0054005200410~~ 9903600310037003A0054005200410; Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil

E-mail: [suprimentos.fundao@gmail.com](mailto:suprimentos.fundao@gmail.com)

# MAPA DE APURAÇÃO





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO/ES**

**MAPA ANALÍTICO / PESQUISA DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO.**

EMPRESAS			JEFSON PEREIRA COLPANI		CREUSA AGRIZZI		EDER VIANA DA SILVA		JACKELINE ALVES PEREIRA LIRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXPLÍCITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO)	UNID/PESSOA	300	R\$ 81,60	R\$ 24.480,00	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00	R\$ 85,75	R\$ 25.725,00	R\$ 87,97	R\$ 26.391,00
2	DECORAÇÃO DE AMBIENTE (CONFORME ESPECIFICAÇÃO EXPLÍCITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO)	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.700,00	R\$ 3.700,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.479,00	R\$ 7.479,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$</b>	<b>27.980,00</b>	<b>R\$</b>	<b>29.200,00</b>	<b>R\$</b>	<b>33.025,00</b>	<b>R\$</b>	<b>33.870,00</b>

O menor valor global foi ofertado pela empresa JEFSON PEREIRA COLPANI, na quantia de R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais).

*Barbara Bromonschenkel Tofoli*  
BÁRBARA BROMONSCHENKEL TÓFOLI

SETOR DE COMPRAS/SEMUS

27/04/2023

55





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO**

**Referência: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de buffet e decoração de ambiente, com vistas a realização de evento comemorativo referente à semana de enfermagem que será realizado no dia 19 de maio de 2023, com a estimativa de participação para 300 (trezentos) servidores.**

Conforme demandado, diante da intenção de realização de evento comemorativo no dia 19 de maio de 2023, evento este com alusão à "semana da enfermagem", foi realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a pesquisa de preços direto com empresas do ramo, onde foram recebidos 04 (quatro) orçamentos, sendo eles referentes as empresas: JEFSON PEREIRA COLPANI, CREUSA AGRIZZI, EDER VIANA DA SILVA e JACKELINE ALVES PEREIRA LIRIO.

Informamos que a pesquisa de mercado foi realizada entre os dias 21.04 à 26.04 do corrente ano, com a apuração dos preços sendo realizada na presente data.

Conforme análise das propostas, fica declarada como vencedora a empresa: JEFSON PEREIRA COLPANI, na qual veio a ofertar, no somatório dos itens, o valor global de R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais), englobando o os serviços de buffet (item 01) e decoração de ambiente (item 02).

Conforme Termo de Referência anexo fica justificada a contratação através do menor preço global onde pretende-se evitar o prejuízo para o conjunto da contratação, concentrando a execução dos serviços, trazendo como consequência um melhor gerenciamento contratual.

Todos os ritos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021 e suas subsidiárias foram seguidos à risca, visando balizar a estimada contratação.

Fundão/ES, 27 de abril de 2023.

  
**Barbara Bromonschenkel Tófoli**  
Setor de Compras/SEMUS

R. Luiza Gon Pratti, 185, Centro - Fundão - ES.  
CEP- 29.185-000 Tel.: (27) 3267 – 1311  
E-mail: [suprimentos.fundao@gmail.com](mailto:suprimentos.fundao@gmail.com)





**COMPROVANTE DE  
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL E CERTIDÃO DE  
CONSULTA CONSOLIDADA  
(TCU) REFERENTES AS  
EMPRESAS PARTICIPANTES  
DA PESQUISA DE MERCADO**



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.620.750/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/11/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CREUSA AGRIZZI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DELÍCIAS DA CASA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JACARANDAS</b>	NÚMERO <b>141</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>29.199-141</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COQUEIRAL</b>	MUNICÍPIO <b>ARACRUZ</b>
UF <b>ES</b>		TELEFONE <b>(27) 3250-1610</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **09:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.186.098/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/03/2012
NOME EMPRESARIAL JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO 08282833703			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAPUCAIAS	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.185-000	BARRIO/DISTRITO FLORESTA	MUNICIPIO FUNDAO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (27) 8133-0659	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 09:19:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.977.434/0001-68</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/09/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDER VIANA DA SILVA 09032424785</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BUFFET MEL REIS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R DOS RUBIS</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO <b>CASA A</b>
CEP <b>29.110-182</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA DA PENHA</b>	MUNICÍPIO <b>VILA VELHA</b>
		UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>buffetmelreis@gmail.com</b>	TELEFONE <b>(27) 3391-0698</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2023** às **09:19:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



50  
2

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.058.108/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2014
NOME EMPRESARIAL JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESQUE E PAGUE DO JEFINHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO CRG ENCRUZO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.185-000	BAIRRO/DISTRITO TIMBUI	MUNICÍPIO FUNDAO	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFSONPCOLPANI@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 9986-9744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 09:20:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 10:44:21

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CREUSA AGRIZZI**  
CNPJ: **14.620.750/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 10:45:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JACKELINE ALVES FELIPE LIRIO 08282833703**  
CNPJ: **15.186.098/0001-90**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/04/2023 10:45:47

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EDER VIANA DA SILVA 09032424785**  
CNPJ: **34.977.434/0001-68**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/04/2023 10:46:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**  
CNPJ: **20.058.108/0001-42**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



55  
9

**DOCUMENTAÇÃO  
REFERENTE À EMPRESA QUE  
OFERTOU A MELHOR  
PROPOSTA**





Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 3214 / 2023

Nome/Razão Social: **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**

CPF/CNPJ nº: **20.058.108/0001-42**

Nº - - - CEP:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa jurídica desta certidão, relativas a créditos tributários e a inscrições em Dívida Ativa do Município administrados pela Secretaria de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Fundão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal de Serviços Online do Município disponível no endereço <<http://www.fundao.es.gov.br/>>.

**Observação:**

Certidão emitida em: **25/04/2023**, válida até: **24/07/2023**

Chave de Validação WEB: **4dcf20f8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**  
**CNPJ: 20.058.108/0001-42**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:07:07 do dia 18/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2023.

Código de controle da certidão: **EBF3.BEDE.A96B.8A62**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000427313

Identificação do Requerente: CNPJ N° 20.058.108/0001-42

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **25/04/2023**, válida até **24/07/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 25/04/2023.

Autenticação eletrônica: **0011.6A38.4190.D8A1**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.058.108/0001-42

Certidão nº: 17214441/2023

Expedição: 25/04/2023, às 15:24:00

Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.058.108/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756

**CNPJ:** 20.058.108/0001-42

**Data de Expedição:** 25/04/2023 15:31:02

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2021729636 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

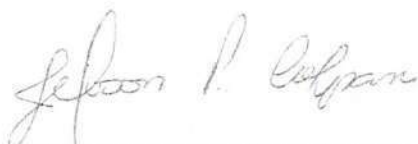


63  
2

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA  
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

**JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.058.108/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. JEFSON PEREIRA COLPANI, portador do CPF nº 105.709.137-56, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Fundão/ES, 25 de abril de 2023.



**JEFSON PEREIRA COLPANI  
PROPRIETÁRIO**





62  
7

**DECLARAÇÃO**  
**Ausência de Parentesco**

**JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.058.108/0001-42, por intermédio de seu representante legal, Sr. JEFSON PEREIRA COLPANI, portador do CPF nº 105.709.137-56, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Fundão.

Fundão/ES, 25 de abril de 2023.



**JEFSON PEREIRA COLPANI**  
**PROPRIETÁRIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

Folha

62

Rubrica

2

**À SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Seguem os autos para ciência da pesquisa de mercado realizada.

Fundão/ES, 27 de abril de 2023.

  
**Bárbara Bromonschenkel Tófoli**  
Setor de Compras/SEMUS





FOLHA DE DESPACHOS

Folha  
64

Rubrica  
J

**AO GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações.

Considerando que, em regra, como é amplamente sabido, as contratações na administração pública devem ser precedidas de licitação. Somente de maneira excepcional é que pode ocorrer a contratação direta. No entanto, a Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, trata da dispensa de licitação para compras e outros serviços que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Essa dispensa de licitação se faz necessária tendo em vista a Comemoração da Semana da Enfermagem, já que no Brasil, além do Dia do Enfermeiro, entre os dias 12 e 20 de maio, comemora-se a Semana da Enfermagem, data instituída em meados dos anos 40, em homenagem a dois grandes personagens da Enfermagem no mundo. O Evento será realizado no dia 19 de maio do presente ano.

Sabe-se que, nos tempos de pandemia, a valorização do trabalho dos profissionais da saúde ganhou uma nova perspectiva e, durante a semana da Enfermagem, profissionais de saúde serão homenageados pela Administração pelo valoroso trabalho, através desta comemoração, com prestação de serviços de buffet com fornecimento de alimentos e complementos de decoração de ambiente.

Sabe-se também que as celebrações são momentos de grande importância na vida das pessoas, colegas de trabalho se reúnem por um motivo muito especial que ficarão marcados e gravados na memória.

A importância de contratar um buffet e decoração para eventos é enorme, especialmente dentro do meio corporativo, podendo até ser um diferencial.

Devido à morosidade do procedimento licitatório, se torna inviável o processo de licitação, dada a necessidade do caso, por não haver tempo hábil suficiente para a finalização deste procedimento.

Em relação aos preços ofertados, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

**Folha**

65

**Rubrica**

J

Do acima exposto, direciono os autos para ciência e autorização de prosseguimento, onde sugerimos a contratação através de dispensa de licitação da empresa JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.108/0001-42, onde a mesma ofertou a proposta mais vantajosa, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Regularidade fiscal e Trabalhista.

Atenciosamente,

Fundão/ES, 27 de abril de 2023

  
**Fernanda Martins Cetto**  
**Subsecretária Municipal de Saúde**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

Folha

66

Rubrica

J

**AO SETOR CONTÁBIL/SEMUS,**

Seguem os autos para que seja informada a respectiva Dotação Orçamentária envolvida e que seja providenciada a reserva orçamentária no valor de R\$ 27.980,00 (vinte mil e novecentos e oitenta reais), conforme menor proposta recebida.

Fundão/ES, 27 de abril de 2023

**Eva do Carmo B. da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**MUNICIPIO DE FUNDÃO**  
**FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**14.884.701/0001-45**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 000027/2023 - LIBERADA**

67  
2

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2023      Ficha : 0000013  
 Data : 27/04/2023      Data Ref.: 27/04/2023      Valor : **27.980,00**

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDAO  
 Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Função : 10 - Saúde  
 Subfunção : 122 - Administração Geral  
 Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
 Projeto/Atividade : 2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :      CNPJ/CPF :  
 Bairro :      Cidade :  
 Endereço :      UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E COMPLEMENTOS E DECORAÇÃO DO AMBIENTE PARA ATENDIMENTO À EVENTO COM DATA DE REALIZAÇÃO PARA O DIA 19/05/2023.

Saldo Anterior Ficha	<b>34.365,22</b>	Valor Pré Empenho	<b>27.980,00</b>	Saldo Disponível	<b>6.385,22</b>
----------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------	-----------------

(vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003512/2023

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

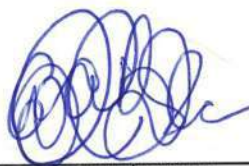
33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	27.980,00
--	-----------

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
0 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	27.980,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	27.980,00
0 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	27.980,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	27.980,00

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 27 de abril de 2023



\_\_\_\_\_  
 EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DECRETO 365/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Estado do Espírito Santo

Processo nº.  
3512/2023

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº.:  
68

Rubrica:  
J

Ao Setor de Compras /SEMUS, Digo, ao Gabinete do Secretário(a),

Atendendo ao despacho no presente processo, informo que as despesas a serem realizadas deverão ser classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentaria:** 007100.10312200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte de Recurso:** 15000015 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde.

Informo que até a presente data, neste exercício de 2023, não houve contratação semelhante através de Dispensa de Licitação.

Em 27 de abril de 2023.

**Elaine Alvarenga Pitol**  
Contadora  
CRC-ES 13.592/O-7





**AO SETOR DE CONTRATOS/SEMAD,**

Em alusão ao Termo de Referência, aprovo o teor do objeto, lembrando que há divisão de responsabilidades diante do setor/servidor responsável pela elaboração do documento, que é meramente de caráter técnico.

Considerando as justificativas explícitas em despacho anexo em fls. 62 e 63.

Considerando que conforme despacho anterior, de autoria do setor contábil, há a informação de que no presente exercício não houve contratação semelhante ao objeto descrito neste processo administrativo através de Dispensa de Licitação.

Aprovo também a fase de precificação e opino pela tramitação regular do procedimento.

Estando ciente, direciono os autos para que seja providenciada a minuta contratual e após, peço que os autos sejam direcionados à Procuradoria Municipal para análise e manifestação quanto a possibilidade de Dispensa de Licitação, com embasamento no inc. II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Fundão/ES, 27 de abril de 2023.

**Eva do Carmo B. da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

RECEBIDO EM: 28/04/2023  
ÀS: 08:30 HORAS.  
POR: E. Silva







**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CPL**

**Processo**  
**3512/2023**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. Nº.:**  
70

**Rubrica:**

**À PROGER,**

Remeto os autos à Procuradoria Municipal para análise e emissão de parecer da dispensa de licitação, bem como a minuta do contrato.

Fundão, 02 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
**GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CPL - SEMAD**





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
ESPIRITO SANTO

Processo

Rubrica

Fl. nº

71

**MINUTA DE CONTRATO XXX/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003512/2023**

**TERMO DE CONTRATO N.ºXXX/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
FUNDÃO E A EMPRESA JEFSON  
PEREIRA COLPANI 10570913756**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 039.283.157-06, portadora da Carteira de Identidade nº 1213816 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa empresa **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.058.108/0001-42, com sede à CRG ENCRUZO, s/n, Bairro Timbui, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, email: jefsonpcolpani@gmail.com, telefone: (27) 99986-9744 doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFSON PEREIRA COLPANI**, brasileiro, inscrito no CPF n. 105.709.137-56, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n XXX/2023, com fulcro na 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, com o evento à ser realizado no dia 19 de maio de 2023.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUFFET: Mesa contendo: torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e	Buffet por pessoa	300	81,60	24.480,00





Processo	
Rubrica	Fl. nº

	<p>azeitonas.</p> <p>Salgadinhos fritos na hora: coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acridoce e bolinho de carne.</p> <p>Bebida: Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco. (disponibilizado na mesa).</p> <p>Mini jantar: Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p>Sobremesa: 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação à fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h às 22h e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>				
02	Decoração: Toalhas na cor branca e cobre mancha verde esmeralda compatível com as mesas disponíveis no local, painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda, tecido branco para o painel, cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata, mini sofá, 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.	UND	01	3.500,00	3.500,00

1.3. Deverá estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviços especificados neste termo.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
"Município do Trabalho"

Processo

Rubrica

Fl. nº

72

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Ao Contrato dar-se-á o valor total de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)**, correspondente a um total de 300 pessoas e decoração do espaço.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

007100.10312200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
15000015 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

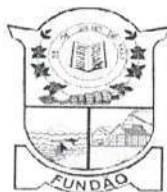
- 5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

- 5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

3





Prefeitura Municipal de  
**FUNDÃO**  
"Mundo te amo"

Processo	
Rubrica	Fl. nº

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Secretaria Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
SAÚDE

Processo

Rubrica

Fl. nº

33

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 7.1 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1.1 O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma única, com realização no dia 19 de maio de 2023, em local a ser previamente informado pelo Fundo Municipal de Saúde de Fundão, mediante a emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Requisição de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

7.1.3. Com 05 (cinco) dias de antecedência, o órgão demandante irá informar o número de participantes que confirmarem presença no evento, sendo que esta quantidade poderá ser inferior à informada neste Termo de Referência. Será efetivamente pago pelo Fundo Municipal de Saúde o valor referente ao número de participantes que confirmarem presença.

### 7.2 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.2.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida, nos termos abaixo:

7.2.2 - No prazo de até 5 dias corridos no adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.3 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.3.1 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
**FUNDAÇÃO**  
GOIÁS

Processo	
Rubrica	Fl. nº

7.2.3.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.3.2 - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.3.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.3.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.5.3 - O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

7.2.5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.2.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.8 - A aprovação da qualidade do serviço, pela unidade gestora, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e





Prefeitura Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Estado do Rio de Janeiro

Processo

Rubrica

Fl. nº

74

prepostos.

**8.3** - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

**8.4** - A servidora designada para a fiscalização dos serviços objeto deste termo será a Sr<sup>a</sup> Marli Scaquetti Thomé, matrícula e a gestora do contrato será a Sra. Fernanda Martins Cetto da Costa, matrícula 011958.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
  - 9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada;
  - 9.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
  - 9.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
  - 9.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
  - 9.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.1.5.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.1.5.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - 9.1.5.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 9.1.5.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### **9.2 DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATADA**

- 9.2.1 Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato.
- 9.2.2 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço pelo Contratado.
- 9.2.3 Quando solicitada a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar o Buffet e decoração do ambiente de acordo com o descritivo referenciado neste Termo de Referência;
- 9.2.4 Mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes do cardápio especificado no item 01 deste Termo de Referência, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 9.2.5 Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar o serviço de Buffet e decoração de ambiente, a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já







Município Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Município do Espírito Santo

Processo	
Rubrica	Fl. nº

estão incluídas no preço de serviço:

- 9.2.5.1 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de acrílico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.2.5.2 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café e água;
- 9.2.5.3 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
- 9.2.6 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 9.2.7 Quando da interação da Contratada com a Secretaria, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 9.2.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2.9 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 9.2.10 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2.11 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.2.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.2.13 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 9.2.14 Manter, ainda, os seus empregados devidamente uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 9.2.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 9.2.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 9.2.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO





Prestitos Municipais de  
**FUNDAÇÃO**  
FUNDADA EM 1962

Processo

Rubrica

Fl. nº

75

**10.1**—A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2** - No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.3** - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou in-correções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.3.2 - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.3.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.3.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**10.4** - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

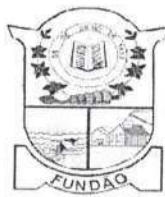
10.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.5** - O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

10.5.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





Processo	
Rubrica	Fl. nº

10.5.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.5.3 - O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

10.5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

**10.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**10.7** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**10.8** - A aprovação da qualidade do serviço, pela unidade gestora, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste contrato e na Proposta de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

**11.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;





Secretaria Municipal de  
Fundação  
Fundação  
1908/15.000.1

Processo

Rubrica

Fl. nº

76

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**11.3 - A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:**

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

**11.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e, em especial o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

11





Município Municipal de  
Fundão ES  
Fundado em 1963

Processo	
Rubrica	Fl. nº

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 02 de maio de 2023.

**EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
CONTRATANTE**

**JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756  
CNPJ 20.058.108/0001-42  
CONTRATADO**





77  
9

## PARECER JURÍDICO nº 97/2023

**Ao:** Departamento de Contratos

**Processo nº:** 3512/2023

**Assunto:** Dispensa em razão do valor

**Interessado:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUS.

### 1. Relatório

Trata-se de consulta sobre a possibilidade aquisição de medicamentos através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), para contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet com fornecimento de alimentos e complementos, e decoração do ambiente para atendimento a evento com data de realização para o dia 19 de maio de 2023, onde se comemora a semana da enfermagem.

Constam dos autos: Memorando nº 0106/2023/PMF/SEMUS inaugurando processo de contratação por dispensa de licitação (fl. 02); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 03/04); Despacho da Secretária Municipal de Saúde autorizando a realização do evento (fl. 05); Termo de Referencia (fls. 07/15); Ato de designação de gestor de contrato e aceite (fls. 16); Ato de designação de fiscal do contrato e aceite (fls. 17); Despacho encaminhando os autos ao Setor de Compras da SEMUS (fl. 18); Folha de orçamento (fl. 20/21); Pesquisa de preços (fls. 23/31); E-mail encaminhando orçamento (fl. 33); Orçamento da empresa “Buffet delícias da Casa” (fls. 34/35); Orçamento encaminhado da empresa Celebrare (fls. 36/37); Solicitação de orçamento encaminhado por e-mail (fls. 38); Orçamento da empresa Melina M. Reis (fls. 39/40); Orçamento da empresa Pesque e Pague do Jefinho (fls. 41/42); Mapa de apuração de valores (fls. 44); Relatório de pesquisa de mercado (fl. 45); Comprovantes de inscrição e de situação cadastral e certidão de consulta consolidada (TCU) referente às empresas participantes da pesquisa de mercado (fls. 47/54); Documentação referente à empresa que ofertou melhor proposta com: Certidão Negativa de Débito Municipal (fl. 56); Certidão Negativa de Débito Federal (fl. 57); Certidão Negativa de Débito Estadual (fl. 58); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 59); Certidão Negativa de Primeira Instancia de natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata) (fl. 60); Declaração que não emprega menor de idade (fl. 61); Declaração de





70  
φ

ausência de parentesco (fl. 62); Despacho encaminhando os autos a Subsecretaria Municipal de Saúde (fl. 63); Despacho encaminhando os autos ao Gabinete da Secretária Municipal contendo justificativa para realização da dispensa (fls. 64/65); Despacho enviando os autos ao Setor Contábil da SEMUS (fl. 66); Nota de pré-empenho (fl. 67); Despacho contendo dotação orçamentária (fl. 68); Despacho da Secretária Municipal aprovando o teor do objeto e a fase de precificação (fl. 69); Despacho encaminhando os autos à PROGER para análise e emissão de parecer jurídico (fl. 70); Minuta do contrato (fls. 71/76)

É o relatório.

## 2. Dos fundamentos

### 2.1 Da delimitação jurídica

A presente análise se restringirá ao caráter jurídico da consulta<sup>1</sup>, ficando sob responsabilidade da autoridade competente as informações prestadas no bojo dos autos, em especial quanto aos aspectos técnicos ou econômicos, além do juízo de conveniência e oportunidade. Desse modo, não serão objeto de análise os atos administrativos pretéritos.

### 2.2 Contratação direta: dispensa de licitação em razão do valor – Nova Lei de Licitações (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

A contratação direta consiste em exceção ao dever constitucional de licitar (art. 37, XXI CF88), razão pela qual é possível apenas nas hipóteses legais, as quais foram contempladas pela Lei nº 14.133/2021, também chamada de “Nova Lei de Licitações”.

Até abril de 2023 haverá vigência concomitante entre as leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, ocasião na qual o gestor, de forma discricionária, poderá optar entre um dos diplomas legais para fundamentar as aquisições da Administração, vedada a combinação das leis<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a





79  
4

Na hipótese, o administrador optou embasar a aquisição no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Para tanto, deverá a Secretaria interessada observar as cautelas do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim como era na Lei nº 8.666/93, percebe-se a existência de duas características fundamentais da dispensa: a taxatividade e a discricionariedade, conforme entendimento doutrinário<sup>2</sup>:

A dispensa de licitação possui duas características principais: a) rol taxativo: as hipóteses de dispensa são exceções à regra da licitação; e b) discricionariedade do administrador: a dispensa depende da avaliação da conveniência e da oportunidade no caso concreto, sendo admitida a realização da licitação. Em relação à primeira característica, seria lícito afirmar, em princípio, que a interpretação das hipóteses de dispensa deve ser restritiva, pois configuram verdadeiras exceções à regra da licitação. Segundo a regra básica de hermenêutica, as exceções devem ser interpretadas restritivamente. Contudo, não seria incorreto sustentar que algumas das hipóteses do art. 24 da Lei 8.666/1993 admitem interpretação extensiva, tendo em vista os princípios da isonomia e da razoabilidade (ex.: o art. 24, XXIV, da Lei 8.666/1993, que autoriza a dispensa de licitação para "celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo,

opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso;

<sup>2</sup> Curso de Direito Administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 6. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018;







80  
4

para atividades contempladas no contrato de gestão”, poderia ser aplicado às OSCIPs).

Na hipótese de dispensa em razão do valor há um parâmetro objetivo como norte de ação do gestor, que corresponde ao montante da contratação, nos termos da legislação<sup>3</sup> em vigor, a qual foi atualizada pelo decreto nº 11.317/2022<sup>4</sup>.

Verifica-se, ainda, a ocorrência de um requisito negativo para a realização de dispensa de licitação, qual seja: a ausência de fracionamento de objeto, com o intuito de frustrar os limites valor. Tal eventualidade é apontada pela doutrina<sup>5</sup>:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frise-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

O fracionamento pode ser evitado com o planejamento administrativo eficiente, bem como afastado por meio de justificativa clara e precisa do gestor, conforme já definido pelo Tribunal de Contas da União<sup>6</sup>:

9.3.3. o disposto no art. 23 da Lei 8.666/1993 deve ser observado na escolha da modalidade de licitação a ser adotada na contratação de serviços de mesma natureza, de modo a evitar fracionamento de despesas; (...) as contratações devem ser planejadas, a fim de que serviços de mesma natureza sejam licitados pela modalidade compatível com o valor total estimado, sem utilização, nesses casos, do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por caracterizar fracionamento de despesa;(...)" (grifamos)

Portanto, identificamos como elementos mínimos da dispensa em razão do valor: a) observância da hipótese objetiva taxativa, b) ato discricionário do gestor afastando o

<sup>3</sup> Art. 75 Lei nº 14.133/2021: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

<sup>4</sup> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo. (...) R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)";

<sup>5</sup> Curso de Direito Administrativo / Rafael Carvalho Rezende Oliveira. – 6. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018;

<sup>6</sup> ACÓRDÃO 691/2013 - SEGUNDA CÂMARA, Relator ANA ARRAES, 26/02/2013;





procedimento licitatório e optando pela contratação em razão do valor e, por fim, c) ausência de fracionamento com intuito de suplantar o limite para dispensa.

Feitas tais considerações, passamos a analisar o processo que deu origem à consulta.

### **3. Dos requisitos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021**

Conforme já abordado no Parecer, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 condiciona a dispensa do procedimento licitatório ao atendimento de uma séria de cautelas, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Desse modo, iremos proceder ao cotejo entre o dispositivo e o procedimento que pretende amparar a aquisição direta.

### **3.1 Do documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo (I, art. 72)**

#### **3.1.1 Do Documento de Formalização de Demanda – DFD**

Conta dos autos (fls. 03/04), sendo satisfatório do ponto de vista formal.

#### **3.1.2 Do Estudo Técnico Preliminar – ETP**

Conceituado pelo inciso XX do art. 6º da Lei 14.133/2021 como:



101

5



“XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.”

Trata-se de documento da fase de planejamento das contratações – desenvolvido a partir da compreensão da necessidade a ser atendida (interesse público envolvido) – cuja finalidade é indicar a melhor solução a ser contratada sob o ponto de vista da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental, tudo com base no exame comparativo-valorativo das opções disponíveis no mercado.

Para que o estudo técnico preliminar possa indicar qual a melhor solução para o atendimento da necessidade/problema que motiva a contratação, é indispensável identificar no mercado todas as possíveis e capazes de resolver o problema e, a partir de uma análise valorativa-comparativa, definir a mais vantajosa, sob o ponto de vista técnico e econômico.

Não obstante, o inciso V, §3º do artigo 2º do Decreto Municipal nº 104/2023 estabelece a facultatividade da confecção de ETP nos casos de dispensa com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual a secretaria consulente deve justificar a ausência do documento.

Dessa forma, ante a autorização regulamentar, bem como com apresentação de justificativa, caso não conste ETP nos autos, entendemos pelo atendimento do requisito.

### **3.1.3 Do Termo de Referência**

Os requisitos do termo de referência são estatuídos pela instrução normativa SCL Nº 001/2021, aprovada pelo Decreto nº 1000/2021, que estipula:

Art. 18. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá ser elaborado a partir dos Estudos Preliminares, do Gerenciamento de Risco e conforme as diretrizes constantes do Anexo V. (...) Art. 20. O Termo de Referência, documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que





83  
f

consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária; k) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; l) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; m) especificação do prazo de validade mínima exigido do produto na data da entrega, quando for o caso;

Na hipótese, reputamos o atendimento formal ao regulamento, razão pela qual, no aspecto jurídico, entendemos pela viabilidade.

### **3.1 Da estimativa da Despesas**

A Lei Nacional nº 14.133/2021 no artigo 23, § 1º reza que no processo para aquisição de bens e contratação de serviços em geral (no caso de obras a norma prever também outras fontes) o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúdes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



7



d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Na contratação direta quando não for possível a administração estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º, deverá, na forma do § 4º:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou **por dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Além disso, deve haver divulgação ampla pela Administração Pública de sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos agentes de econômicos privados.

No caso dos autos constam: Pesquisa de preços (fls. 23/31); E-mail encaminhando orçamento (fl. 33); Orçamento da empresa "Buffet delícias da Casa" (fls. 34/35); Orçamento encaminhado da empresa Celebrare (fls. 36/37); Solicitação de orçamento encaminhado por email (fls. 38); Orçamento da empresa Melina M. Reis (fls. 39/40); Orçamento da empresa Pesque e Pague do Jefinho (fls. 41/42); Mapa de apuração de valores (fls. 44); Relatório de pesquisa de mercado (fl. 45);

### **3.3 "(...) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido"**

Há indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa (fl. 68).





85  
l

### 3.4 "(...) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária"

Consta dos autos comprovação da qualificação do proponente vencedor, sendo composta por: Certidão Negativa de Débito Municipal (fl. 56); Certidão Negativa de Débito Federal (fl. 57); Certidão Negativa de Débito Estadual (fl. 58); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 59); Certidão Negativa de Primeira Instancia de natureza de recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata) (fl. 60); Declaração que não emprega menor de idade (fl. 61); Declaração de ausência de parentesco (fl. 62);

Todavia, não logramos êxito em encontrar: "(...) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas" (art. 63. IV), razão pela qual recomendamos a integração.

### 3.5 Razão da escolha do contratado e justificativa de preço

Conforme previsto no artigo 2º, incisos V e VI do Decreto Municipal nº 104/2023, após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, a equipe de Agente de Contratação deve buscar selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto, sendo a contratação a melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se observará de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido, devendo-se **justificar o preço**, com a finalidade de demonstrar que a contratação está dentro dos valores praticados no mercado e que a Administração, ao realizar o contrato, atende ao Princípio da Economicidade.

Todos esses requisitos são necessários pelo fato de que a contratação não poderá ofender o princípio da isonomia, pois, existindo diversas instituições em situação semelhante, caberá a licitação para selecionar aquela que apresente a melhor proposta. A Administração não pode privilegiar certa instituição de modo injustificado. Se diversas instituições desempenham atividades equivalentes e todas podem ser contratadas pela Administração, é





86  
f

imperioso justificar o motivo de preferência por uma delas especificamente, não cabendo ao Procurador subscrevente a análise do mérito, sob pena de comprometimento da discricionariedade administrativa do gestor,

As razões da escolha do contratado e da justificativa de preços não constam nos autos, sendo necessário a justificativa pela Secretaria requisitante.

### **3.6 Autorização da autoridade competente**

Vislumbro nos autos que há despacho da Secretária Municipal aprovando o teor do objeto, bem como aprovando a fase de precificação. Todavia, não consta autorização expressa da dispensa de licitação.

Nesse sentido, recomendo exposição circunstanciada das razões, seguida do verbo adequado (autorizo).

### **4. Da minuta do contrato**

Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa em razão do valor, conforme já explicitado.

Além disso, o artigo 12, I, do Decreto Municipal nº 104/2023 também dispõe sobre a facultatividade do contrato em casos de dispensa em razão do valor. Veja-se:

Art. 12. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor





A ausência do instrumento de contrato não fragiliza a Administração, desde que haja **processo administrativo de contratação adequadamente instruído**, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta, já que, **o contrato, formalizado por instrumento contratual ou não, vincula-se ao edital/termo de referência, bem como à proposta.**

Aliás, a necessária vinculação entre o contrato (instrumento de contrato ou instrumentos substitutivos) e os termos do edital/ato que autorizou a contratação direta e a proposta, encontra-se expressa no art. 89, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, caso haja autorização e justificativa o contrato poderá ser dispensado. O art. 9595, II, da Lei Federal 14.133/2021 autoriza a substituição do instrumento contratual, nos seguintes termos:

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço (...) I - dispensa de licitação em razão de valor;**

No caso dos autos, há formalização do contrato, portando deve ser observadas as cláusulas essenciais:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;







- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Tendo a minuta contratual atendido a todos os requisitos necessários e contenha demais cláusulas que nada violem a legalidade, deve-se ser aprovada.

## 5. Do fracionamento

Conforme já abordado no presente Parecer, o fracionamento indevido é um elemento negativo da dispensa de licitação. Nesse caso, deve o gestor ter atenção para evitar a ocorrência de tal fato jurídico.

Uma das cautelas essenciais para tanto é a identificação do elemento de despesas, o que não foi feito no presente procedimento.

Todavia, a identificação do elemento de despesa não é suficiente para impedir a ocorrência do fracionamento indevido, devendo o gestor se atentar para planejamento das compras e a natureza dos objetos a serem licitados.

Tais cuidados, em que pese o caráter objetivo do parâmetro da dispensa, só poderão ser aferidos com base em justificativa circunstanciada e suficiente do gestor. Nesse sentido, segue entendimento do Tribunal de Contas do Espírito Santo<sup>7</sup>:

<sup>7</sup> TCEES, PARECER/CONSULTA TC-004/2007, TC-990/2007;





09  
x

DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8666/93) - ELEMENTO DE DESPESA NÃO CONSTITUI CRITÉRIO DETERMINANTE E SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR ESTA HIPÓTESE - OBSERVÂNCIA DA NATUREZA DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS: OBJETOS SIMILARES OU QUE POSSAM SER LICITADOS CONJUNTAMENTE DEVEM SER CONSIDERADOS PARA FINS DE AFASTAR A DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. (...) Assim, a verificação do elemento de despesa não constitui critério determinante e suficiente para caracterizar hipótese de dispensa de procedimento licitatório (art. 24, II). O que se deve verificar é a natureza dos objetos a serem licitados: objetos similares ou que possam ser licitados conjuntamente devem ser considerados para fins de afastar dispensa de procedimento licitatório (...)"

Na hipótese, não consta nos autos justificativa tratando-se de questão atinente à discricionariedade técnica da administração, não incumbe ao subscrevente adentrar nas razões expostas.

## 6. Da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Dispõe o art. 11, *caput*, do Decreto Municipal nº 104/2023:

**Art. 11. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.**

[...].

O dispositivo acima elencado está em conformidade com disposto no art. 94, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, como condição indispensável para eficácia, deve o contrato ser divulgado no PNCP em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, o que deve ser providenciado pela Secretaria Contratante junto ao Departamento de Contratação.

## 7. Decreto Municipal nº 1.166/2022

O Decreto Municipal nº 1.166/2022 regulamentou a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Município de Fundão, dispondo da seguinte forma:

Art. 3º No ato da aprovação do Termo de Referência ou do projeto básico que subsidiará a contratação a autoridade responsável **fará juntar aos autos o ato de designação e aceite dos servidores que atuarão nas condições de gestor e fiscal da futura contratação**, nos termos dos anexos I e II deste Decreto. Art. 4º A atribuição de gestão dos contratos será dada preferencialmente ao servidor que estiver na linha hierárquica imediatamente superior no setor na qual se desenvolverá a atividade contratada e a sua fiscalização àqueles ali lotados. Art. 5º O gestor fica subordinado ao ordenador de despesas para tratar dos assuntos





pertinentes ao gerenciamento, acompanhamento e fiscalização dos contratos, por ocasião da execução das disposições deste decreto e o fiscal ao respectivo gestor. (grifamos)

Portanto, constam nos autos: Ato de designação de gestor de contrato e aceite (fls. 16); Ato de designação de fiscal do contrato e aceite (fls. 17);

## 8. Conclusão

Ante o exposto, **opino** pela viabilidade jurídica da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as recomendações exaradas, especialmente:

- a) Deve ser juntada Portaria que designa equipe de contratação, visto que não consta nos autos.
- b) O DFD, ETP e Termo de Referência devem ser assinados por todos os membros da equipe de planejamento.
- c) Autorização expressa para realização da dispensa, com a aprovação dos valores e do Termo de Referência;
- d) Constar nos autos a **razão da escolha do contratado e justificativa de preço**;
- e) Como condição indispensável para eficácia, deve o contrato ser divulgado no PNCP em até 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, o que deve ser providenciado pela Secretaria Contratante junto ao Departamento de Contratação – art. 11, *caput*, do Decreto Municipal nº 104/2023.

Fundão/ES, 04 de maio de 2023.

**GELSON ANTONIO DO NASCIMENTO**  
Procurador-Geral do Município





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Contratos

Processo n.º  
**3512/23**

**FOLHA DE DESPACHO**

Fl n.º  
91

Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

**À SEMUS,**

Encaminho para conhecimento do Parecer Jurídico presente às fls. 77 a 90, bem como atendimento às recomendações julgadas pertinentes. Após, retorne-se a este setor para demais trâmites atinentes a pretendida dispensa.

Fundão/ES, 08 de maio de 2023.

*Mayra Thomaz Pedroni*  
**Mayra Thomaz Pedroni**  
Setor de Contratos - SEMAD

*Recb do, 08.05.23.*

*[Handwritten signature]*





92  
2

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/08/2022 | Edição: 150 | Seção: 1 | Página: 76

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe esta Instrução Normativa.

#### Definições

Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.



§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

#### Sistema ETP Digital

Art. 4º Os ETP deverão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

§ 1º Em caso de não utilização do Sistema ETP Digital pelos órgãos e entidades de que trata o art. 2º, a elaboração do ETP deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria.

§ 2º O Sistema ETP Digital disporá de indicadores de performance, salientando-se os estudos cujas contratações culminaram nas maiores avaliações do desempenho do contratado, nos termos do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º A Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia poderá ceder o uso do Sistema ETP digital, por meio de termo de acesso, a órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019.

## CAPÍTULO II

### ELABORAÇÃO

#### Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.

#### Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se



93  
21

arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.





Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 13. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

### CAPÍTULO III

#### REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 16. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp.

### CAPÍTULO IV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 17. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o Sistema ETP Digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

§ 1º Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e informações constantes do Sistema ETP digital e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

§ 2º As informações e os dados do Sistema ETP digital não poderão ser comercializados, sob pena de cancelamento da autorização para o acesso, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 18. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico para fins de operacionalização do Sistema ETP Digital.

Vigência

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2022.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, todos os procedimentos administrativos que forem autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de



294

2011.

**RENATO RIBEIRO FENILI**





Prefeitura Municipal de  
**Fundão**  
R. Antônio José de

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. \_\_\_\_/2023**

**ID CIDADES:** 2023.026E0500001.09.0003

**Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação abaixo descrita:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3512/2023**

**OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e ornamentação de ambiente para a realização de evento comemorativo no dia 19 de maio de 2023, com alusão à semana da enfermagem.

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO  
**CNPJ Nº:** 14.884.701/0001-45

**FORNECEDOR:** HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA  
**CNPJ Nº:** 35.997.345/0001-46

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021, art. 75, inc. II.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 007-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
007100.10312200022.089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.  
Elemento de Despesa: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;  
Fonte de Recurso: 100000150000 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde.

Fundão/ES, 08 de maio de 2023.

**Eva do Carmo B. da Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde





**AO SETOR DE CONTRATOS/SEMAD,**

Diante do parecer acostado nos autos em fls. 77 à 90, relatamos o seguinte:

Não foi elaborada Portaria de designação de equipe de contratação porque considerando o art. 14 da Instrução Normativa SEGES n.º 58, de 08 de agosto de 2022, a elaboração do ETP "é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n.º. 14.133 de 2021;"

Diante da disponibilidade legal, o pouco tempo hábil e a superficialidade do objeto, este setor optou por não elaborar o Estudo Técnico Preliminar, e, diante da opção estabelecida, não é necessário, por consequência, da designação de equipe através de portaria. Como não houve designação de equipe, o Documento de Formalização da Demanda e o Termo de Referência foi assinado somente pelo servidor requisitante.

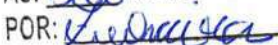
Conforme Mapa Demonstrativo de apuração constante nos autos em fl. 44, justifica-se a contratação da empresa JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756 considerando a oferta da proposta mais vantajosa apresentada por esta. A vantajosidade em questão se dá através do menor preço recebido pelo setor competente (Setor de Compras), não sendo, para este caso, necessário a análise de técnica e condições especiais, tendo importância somente o valor. A pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo, em iguais condições, e conforme preços recebidos, fica explícito que os valores recebidos encontram-se compatíveis com o mercado.

Sobre a diligência quanto a publicação do futuro contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, informamos que o mesmo será disponibilizado em momento oportuno e dentro do prazo.

No mais, diante de todo o exposto, devolvemos os autos para providências quanto a publicação da Ratificação da Dispensa de Licitação e elaboração do Instrumento Contratual.

Fundão/ES, 08 de maio de 2023.

  
Eva do Carmo B. da Silva  
Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 08/05/2023  
ÀS: 15:00 HORAS  
POR: 



**Empresas Inabilitadas:**

- SA GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI para o Lote I e Lote IV;
- AMPLA SOLUÇÕES URBANAS, TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA para o Lote I e Lote IV.

A empresa VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 09.528.940/001-22, solicitou a desistência da proposta, nos termos do art. 64, §3º da Lei nº 8.666/93.

O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação e no site do Município de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)).

Informamos que a abertura do envelope de nº 02 - Proposta de Preços ocorrerá no dia 18 de maio de 2023 às 9h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Fundão/ES, situada à Rua São José, nº 135, 1º Pavimento, Centro, Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000. Fundão/ES, 11 de maio de 2023.

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Protocolo 1084703**

**Dispensa de Licitação**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2023  
ID CiudadES: 2023.026E0500001.09.0003

Processo administrativo: 3512/2023  
ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº: 14.884.701/0001-45  
FORNECEDOR: JEFSON PEREIRA COLPANI  
1057093756

CNPJ Nº: 20.058.108/0001-42  
Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 000610/2023, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, RECONHEÇO E RATIFICO a presente dispensa de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet e ornamentação de ambiente para a realização de eventos comemorativo no dia 19 de maio de 2023, com alusão à semana da enfermagem.  
VALOR TOTAL: R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
007100.10312200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS - PESSOA JURIDICA  
100000150000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.  
Fundão/ES, 11 de maio de 2023.

Eva do Carmo B. da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
**Protocolo 1084462**

**Governador Lindenberg****Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 (SRP)**  
**ID CIDADES TCE-ES:**  
**2023.078E0500001.01.0001**

**Início do acolhimento das propostas: Dia 12/05/2023 as 09:00 Horas.**

**Limite para acolhimento das propostas: Dia 24/05/2023 as 11:00 Horas.**

**Abertura da sessão de disputa de preços: Dia 24/05/2023 as 12:00 Horas.**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg-ES, por intermédio do pregoeiro, que abaixo subscreve, torna público que foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023, objetivando a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através dos sites eletrônicos: [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br.br](http://www.bllcompras.org.br.br). Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 08:00h às 17:00h. Gov. Lindenberg - ES, 12.05.2023.

**Edigar Casagrande**  
**Pregoeiro**  
**Protocolo 1084493**

**Adjucação e/ou Homologação**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Processos nº 105.735/2023**  
**Pregão Eletrônico nº: 011/2023**

**ID CIDADES/TCE-ES**  
**Nº 2023.078E0700001.01.0015**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 105.735/2023, com Parecer Jurídico, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima destinada à **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção veicular preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral de VEÍCULOS LEVES**, inclusive área elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios de reposição, nos veículos leves que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg/ES, **adotando como critério de julgamento o menor preço, HOMOLOGA** o resultado da presente licitação, e autoriza a contratação da empresa vencedora: **AUTO CENTER WAGNER EIRELI**, no lote **01**, com valor total do lance com desconto de (38,00%).

Sendo assim o valor total **sem a taxa de desconto** para a Prefeitura Municipal de Governador

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)





Prestação Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Município do Espírito Santo

Processo	
Rubrica	Fl. nº

**CONTRATO 094/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003512/2023**

**TERMO DE CONTRATO N.º 094/2023,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE**  
**FUNDÃO E A EMPRESA JEFSON**  
**PEREIRA COLPANI 10570913756**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, gerida pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.884.701/0001-45, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº 039.283.157-06, portadora da Carteira de Identidade nº 1213816 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, na cidade de Fundão, estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa empresa **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.058.108/0001-42, com sede à CRG ENCRUZO, s/n, Bairro Timbui, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, email: jefsonpcolpani@gmail.com, telefone: (27) 99986-9744 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFSON PEREIRA COLPANI**, brasileiro, inscrito no CPF n. 105.709.137-56, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação n 12/2023, com fulcro na 75, inciso II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, com o evento à ser realizado no dia 19 de maio de 2023.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BUFFET: Mesa contendo: torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e	Buffet por pessoa	300	81,60	24.480,00



Autenticar documento em <http://fundao.spjonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

*Cy*



	<p>azeitonas.</p> <p>Salgadinhos fritos na hora: coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acridoce e bolinho de carne.</p> <p>Bebida: Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco. (disponibilizado na mesa).</p> <p>Mini jantar: Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p>Sobremesa: 7 docinhos por pessoa (brigadeiro, beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, ricos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação à fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h às 22h e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>				
02	Decoração: Toalhas na cor branca e cobre mancha verde esmeralda compatível com as mesas disponíveis no local, painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda, tecido branco para o painel, cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata, mini sofá, 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.	UND	01	3.500,00	3.500,00

1.3. Deverá estar incluído no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviços especificados neste termo.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





Prefeitura Municipal de  
Fundão  
Estado do Rio Grande do Sul

Processo	
Rubrica	Fl. nº 99

- 1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.4.2. A Autorização de Contratação Direta
- 1.4.3. A Proposta do Contratado;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. Ao Contrato dar-se-á o valor total de **R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)**, correspondente a um total de 300 pessoas e decoração do espaço.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

007100.10312200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.  
15000015 – RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

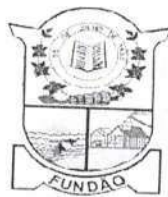
5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.





Município Municipal de  
**FUNDAÇÃO**  
Estado do Rio de Janeiro

Processo	
Rubrica	Fl. nº

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





MUNICÍPIO MUNICIPAL DE  
Fundão  
Fundado: 25.05.1961

Processo	
Rubrica	Fl. nº 100

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

### 7.1 DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1.1 O objeto desta contratação deverá ser executado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de forma única, com realização no dia 19 de maio de 2023, em local à ser previamente informado pelo Fundo Municipal de Saúde de Fundão, mediante a emissão da Ordem de Serviço.

7.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde, poderá cancelar a Requisição de Fornecimento, mediante comunicação ao Contratado, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para realização do evento.

7.1.3. Com 05 (cinco) dias de antecedência, o órgão demandante irá informar o número de participantes que confirmarem presença no evento, sendo que esta quantidade poderá ser inferior à informada neste Termo de Referência. Será efetivamente pago pelo Fundo Municipal de Saúde o valor referente ao número de participantes que confirmarem presença.

### 7.2 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.2.1 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida, nos termos abaixo:

7.2.2 - No prazo de até 5 dias corridos no adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.3 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.3.1 - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.3.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FUNDÃO**  
Estado do Rio de Janeiro

Processo	
Rubrica	Fl. nº

7.2.3.1.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

7.2.3.2 - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.3.2.1 - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.3.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.2.3.2.2.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.4.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.4.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.5.3 - O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

7.2.5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

7.2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.2.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.8 - A aprovação da qualidade do serviço, pela unidade gestora, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e na Proposta de Preços.

## 8. CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os serviços prestados estão de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e





Secretaria Municipal de  
Puro Alto  
Fundado em 1991

Processo	
Rubrica	Fl. nº 601

prepostos.

**8.3** - Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

**8.4** - A servidora designada para a fiscalização dos serviços objeto deste termo será a Sr<sup>a</sup> Marli Scaquetti Thomé, matrícula e a gestora do contrato será a Sra. Fernanda Martins Cetto da Costa, matrícula 011958.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada;
- 9.1.4 Aplicar à Contratada as sanções cabíveis;
- 9.1.5 Documentar as ocorrências durante a execução do objeto;
- 9.1.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- 9.1.7 Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.1.5 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.1.5.1 - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.1.5.2 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
  - 9.1.5.3 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 9.1.5.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

### 9.2 DOS DIRETOS E DEVERES DO CONTRATADA

- 9.2.1 Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste termo de referência e no termo de contrato.
- 9.2.2 Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do serviço pelo Contratado.
- 9.2.3 Quando solicitada a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar o Buffet e decoração do ambiente de acordo com o descritivo referenciado neste Termo de Referência;
- 9.2.4 Mediante prévio acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Contratada, poderá haver modificação dos itens componentes do cardápio especificado no item 01 deste Termo de Referência, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço;
- 9.2.5 Quando a Secretaria Municipal de Saúde solicitar o serviço de Buffet e decoração de ambiente, a Empresa Contratada deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já





SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FUNDAÇÕES  
Município de São Paulo

Processo	
Rubrica	Fl. nº

estão incluídas no preço de serviço:

- 9.2.5.1 Disponibilização proporcional ao número de participantes de: bandejas de inox ou prata, travessas, jarras térmicas, louças, copos de plástico descartável, talheres de metal e guardanapos de papel de primeira qualidade, guardanapos de tecido, açúcar, adoçante, gelo de água filtrada ou mineral e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 9.2.5.2 Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café e água;
- 9.2.5.3 Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que deverá ocorrer em veículo fechado;
- 9.2.6 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 9.2.7 Quando da interação da Contratada com a Secretaria, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 9.2.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 9.2.9 Se responsabilizar por seus empregados, em relação as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;
- 9.2.10 Assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2.11 Assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- 9.2.12 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.2.13 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 9.2.14 Manter, ainda, os seus empregados devidamente uniformizados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- 9.2.15 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 9.2.16 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.
- 9.2.17 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Município Municipal de  
Fundão  
Estado do Rio Grande do Sul  
Fundado em 1991

Processo	
Rubrica	Fl. nº 102

**10.1** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**10.2** - No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**10.3** - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**10.3.1** - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**10.3.1.1** - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**10.3.1.2** - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**10.3.2** - No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

**10.3.2.1** - quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.3.2.2** - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**10.3.2.2.1** - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**10.4** - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**10.4.1** - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**10.4.2** - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**10.5** - O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

**10.5.1** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;





Processo	
Rubrica	Fl. nº

10.5.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.5.3 - O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.

10.5.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8 - A aprovação da qualidade do serviço, pela unidade gestora, não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade ou técnico do serviço ou em desacordo com o exigido neste contrato e na Proposta de Preços.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;





- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

**11.3 - A CONTRATADA** estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente contrato.

**11.4 -** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e, em especial o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO







Município Municipal de  
Fundão ES  
Fundado em 1961

Processo	
Rubrica	Fl. nº

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 12 de maio de 2023.

**EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE FUNDÃO**  
**CONTRATANTE**

**JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**  
**CNPJ 20.058.108/0001-42**  
**CONTRATADO**



Vitória, terça-feira, 16 de Maio de 2023

**Contrato****EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2023**  
**ID Cidades: 2023.026E050001.09.0003****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003512/2023**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ N.º:** 14.884.701/0001-45  
**CONTRATADO:** JEFSON PEREIRA COLPANI  
10570913756**CNPJ N.º:** 20.058.108/0001-42**OBJETO CONTRATUAL:** contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, com o evento à ser realizado no dia 19 de maio de 2023.**VIGÊNCIA:** início na data de sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) dias.**VALOR TOTAL:** R\$ 27.980,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**007100.10312200022.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

15000015 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**Data de assinatura:** 15 de maio de 2023.**EVA DO CARMO B. DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1086249****EXTRATO DE CONTRATO N.º 097/2023**  
**ID Cidades N.º 2022.026E0600002.18.0002****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006890/2022**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** JUNIOR DE FREITAS NOIA  
14657936743**CNPJ:** 46.517.281/0001-55**OBJETO CONTRATUAL:** contratação da Banda Juninho Freitas para a realização de 01 (uma) apresentação de Banda com duração mínima de 90 (noventa) minutos, visando atender a semana da enfermagem.**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste instrumento. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**009200.2369500212.055 - Promoção e divulgação de eventos turísticos do município;  
33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha - 0000090

Fonte de Recursos - 17040000000

**Data de Assinatura:** 15 de maio de 2023.**FABIO SAMORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA****Protocolo 1086477****Aditivo****EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO N.º 101/2022****ID CIDADES: 2022.026E0600012.01.0001****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9219/2021**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FUNDÃO**CNPJ:** 27.165.182/0001-07**CONTRATADO:** CUCO-COMERCIAL, PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI**CNPJ:** 32.468.498/0001-08**OBJETO:** prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, contados da data de 15 de maio de 2023, bem como o acréscimo de itens planilhados e acréscimo de serviços novos referente ao Contrato n.º 101/2022.**VALOR:** o valor total a ser aditivado referente à reforma e ampliação compreendem a monta de R\$ 30.222,51 (trinta mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos), de modo que o valor total do contrato importará em R\$ 1.096.359,52 (um milhão noventa e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

005300.1236500081.028 - Ampliação e Reforma de Escolas de Educação Infantil

Fonte: 1550000000000

449051000000 - Obras e instalações

Ficha 0000118

**Data de assinatura:** 13 de maio de 2023.**ANDRESSA SILVA CORREA RODRIGUES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINA****Protocolo 1086227****Governador Lindenberg****Edital****Edital de Publicação dos Candidatos Habilitados e Não Habilitados da Eleição de Conselheiros Tutelares****EDITAL nº 002/2023**

A comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Governador Lindenberg/ES, no uso de suas atribuições, conforme a Resolução CMDCA n.º 002/2023 e Lei n.º 450/2009, torna público a Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados da análise das inscrições para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2029.

**1º.** Fica divulgada a análise das inscrições de candidatos para o Processo de Escolha para o Conselho Tutelar de Governador Lindenberg no quadriênio 2024/2029, conforme anexo I.**2º.** Os documentos apresentados pelos candidatos conforme relacionado no Edital N.º001/2023 foram analisados pela Comissão e tiveram suas inscrições habilitadas, por estarem de acordo com as exigências.[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

Assinado digitalmente

Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o Identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Jok



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
Estado do Espírito Santo  
Setor de Contratos

Processo n.º  
**3512/2023**

**FOLHA DE DESPACHO**

Fl n.º  
105

Rubrica:

### À SEMUS

Este setor publicou a dispensa de licitação nº012/2023, bem como formalizou a contratação com a empresa de melhor preço, qual seja Jefson Pereira Colpani 1057093756, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, posteriormente fora publicado nos meios oficiais o extrato do contrato 094/2023.

Finaliza-se os atos por parte deste setor, de forma que encaminho os autos a secretária demandante para lançamentos no sistema E&L e providencias que julgarem necessárias.

Fundão/ES, 16 de maio de 2023.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
GERENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
CPL - SEMAD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Saúde

**Processo**

**FOLHA DE DESPACHOS**

Folha

106

Rubrica

**AO SETOR CONTÁBIL/SEMUS,**

Seguem os autos para que seja emitida a respectiva Nota de Empenho.

Fundão/ES, 16 de maio de 2023.

**Eva do Carmo B. da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



MUNICIPIO DE FUNDÃO  
FUNDO DE SAÚDE DE FUNDÃO  
ESPIRITO SANTO  
14.884.701/0001-45  
Empenho 0001054/2023

107	2
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023  
Ficha : 0000013  
Processo : 0003512/2023  
Despesa:

Tipo: Ordinário  
Data : 17/05/2023  
Valor : 27.980,00

Autorização de Empenho Nº: 000147/2023

Órgão : 007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FUNDÃO  
Unidade Orçamentária : 100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 10 - Saúde  
Subfunção : 122 - Administração Geral  
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO  
Projeto/Atividade : 2.089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
Fonte de Recurso : 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 19280 - JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756  
Bairro : TIMBUI  
Endereço : 000 CRG ENCRUZO  
Telefone Fixo: 2799869744

CNPJ/CPF : 20.058.108/0001-42  
Cidade : FUNDÃO  
UF : ESPIRITO SANTO  
PIS PASEP :

Celular: 27999869744

Histórico : Contratação de empresa especializada em serviços de buffet e decoração de ambiente para realização de evento comemorativo em alusão à semana da enfermagem a ser realizado no dia 19 de maio de 2023.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	28.253,95	Despesa Empenhada	27.980,00	Saldo Disponível	273,95
----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	--------

(vinte e sete mil novecentos e oitenta reais)

Reserva : 27/2023 Data : 27/04/2023  
Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000010/2023

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 0000010/2023 Modalidade : DISPENSA  
Número/Ano Processo Adm: 0003512/2023 Classificação : Compras e Serviços

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 000064/2023 Data Vencimento: 11/07/2023

Local/Data/Assinaturas

FUNDÃO, 17 de maio de 2023

EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO 365/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Secretaria Municipal de Saúde

Processo nº.  
3512/2023

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:  
108

Rubrica:  
L

**AO SETOR DE COMPRAS/SEMUS**

Para emissão da ordem de serviço.

Fundão/ES, 17 de maio de 2023..

**ELAINE ALVARENGA PITOL**

Contadora

CRC: 13592/O-7

Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, Fundão/ES - CEP 29.185.000



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 39003600310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.

**LISTA DE CONVIDADOS - CERIMÔNIA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM HOMENAGEM À SEMANA DA ENFERMAGEM - 19/05/2023**

Nº	Nome dos Convidados
1	Adailza Aparecida Bazon Demonel
2	Adilson Espíndula
3	Adriana Mattos Rocha
4	Alexandre Xambinho
5	Alexandro dos Santos Reis
6	Aline de Almeida Silva Perovano
7	Aline de Souza
8	Aline Pereira Bulhões
9	Alcemir Pimentel
10	Ana Karolina Monteiro Dias
11	Ana Paula Thomé
12	Anderson Pedroni PA Fundao
13	Andressa Feliz
14	Antônio Marcos Guilhermino
15	Andressa Silva Correa Rodrigues
16	Angela Maria Fabiano do Nascimento Moço
17	Barbara Batista Estevão
18	Bárbara Bromonschenkel Tófoli
19	Barbara da Silva Alves
20	Beatriz Carretta Zuccolotto
21	Beatriz Thomé Palauro
22	Bento Rodrigues Alvarenga
23	Brennda G S Arpini
24	Bruna B. Borges
25	Bruna freire Simmer
26	Brunella Nunes Pereira Martins
27	Carina Auer Pereira das Posses
28	Carla Adriana Marques
29	Carlos Edir
30	Carlos Eduardo de Oliveira Gustavo
31	Carlos Eduardo Telles Martinelli



32	Carlos Roberto Barcelos Barbosa
33	Carolina Nascimento Antoniazzi
34	Celso Cláudio Roberto
35	Christiane Borges Mendes
36	CLAUDINEIA ZUCCOLOTTO PIRCHINER RAMOS
37	Claumir Costa Soares
38	Clebson Pereira dos Santos
39	Cleto Augusto Lopes Gonçalves
40	Daiana Bulhoes Muniz
41	Danieli Simoni Arpini Subtil
42	Dary Pagung
43	Débora Bernabé Patuzzo
44	Dellen Denyse de Sousa Correa
45	Denise Franco Donato
46	Denisy de Sousa Oliveira
47	Denninho Silva (3 acompanhantes)
48	Deuzete Mandelli
49	Ediana Araujo
50	Edna Fernanda
51	Edney dos Santos Neres
52	Elaine Alvarenga Pitol
53	Eliane Boina Freire Timbui
54	Elisangela Rodrigues Barbosa Melo
55	Elizabeth Ribeiro Loureiro
56	Elizângela de Freitas Silva
57	Eloisa Ribeiro Loureiro
58	Eloizio Tadeu Rodrigues Fraga
59	Elzenir Ballardino
60	Emilia Rodrigues
61	Érika Pereira dos Santos
62	Eva do Carmo Bernabé da Silva
63	Fabiana Souza da Silva
64	Fabio Samora
65	Félix Tesch
66	Fernanda Martins Cetto





67	Fernanda Ribeiro Celestino Broetto
68	Fernando José Demuner
69	Fernando Moço
70	Flávia Maria Zuccolotto Ramos
71	Flávia Moura Guimarães
72	Franciele Santos da Silva Loureiro
73	Franckson Fernandes Loureiro
74	Fransciele Coleti Nascimento
75	Gabriela Frigine
76	Gabrielle Rivas de Albuquerque Lins
77	Gelson Antônio do Nascimento
78	Geruza Correa da Vitória Igidio
79	Geyslane Soares da Silva
80	Gilclesia Rodrigues dos Santos
81	Gilmar de Souza Borges
82	Gilsa Veríssimo Lopes
83	Gleudson Demuner Patuzzo
84	Gleidston Adriano Santos Gregorio
85	Helen Carla Guimarães
86	Helena Margateti Simões dos Santos
87	Heverton Ferreira dos Santos
88	Higino Rios
89	Hugo Simonasse
90	Ingridy Freire Santos
91	Janilton Almeida de Carli
92	Janderson Paltrinieri
93	Jane Mara Amorim
94	Janete de Sá
95	Jaqueline Lirio
96	Jaqueline Saltin
97	Jaqueline Toratte
98	Jeanny Scaquetti de Carli
99	Jefferson G. Oliveira
100	Jefferson Pereira
101	Jessica Onorato



102	Jhonatan Demonel
103	Jhone Correa
104	Jiordana Fraga Pereira
105	João Carlos Coser
106	Joas Cristian de Paula Moreira
107	Jobson Rangel Zumack
108	Jocimar Fernandes do Couto
109	Joilson Coutinho
110	José Mendes da Cunha
111	Josias Mario Da Vitoria
112	Josiete loureiro santos
113	Josineia Aparecida Souza Alves dos Santos
114	Juliana Amancio da Rocha
115	Juliana Resende
116	Juliana Rodrigues da Rocha
117	Kamilla Siqueira Carretta
118	Kananda Ferreira Lima
119	Katiane carretta da Silva
120	Katiele Caser Niero
121	Kellen
122	Lara Pacheco
123	Larice Miranda Ferreira
124	Leandro Gomes de Souza
125	Lenisgleidy Lima Rocha
126	Leonardo Paulo Jastrow
127	Letícia Lelis
128	Leticia Salles Gavioli
129	Luana Oliveira Brumatti
130	Lucas Bernardo
131	Lucas Souza
132	Ludymila Aparecida R. Cadete
133	Luíz Geraldo Rodrigues Fraga
134	Luzia Geralda Mendes de Oliveira
135	Luzia Graziotti Borges
136	Luzia Júlia Broetto



137	Luzia Pratti
138	MANUELA FERREIRA ARAUJO
139	Marcelo Barbosa Fracalossi
140	Marcelo Ribeiro de Freitas
141	Marcelo Santos
142	Marcia Beatriz Denadai Lopes
143	Marcos Antonio Vicente
144	Marcos de Assis Picanço
145	Marcos Fernando Moraes
146	Marcos Vinicius Silva Ferreira De Sousa
147	Margareth Miranda Rocha
148	Maria da Glória
149	Maria da Penha Aragão Moscon
150	Maria Juliana da Conceição Liberato Saccani
151	Maria Lucia de Souza Torezani
152	Maria Lúcia Paulo Rodrigues
153	Maria Margareth Pitol
154	Maria Virginia Peixoto Nigro
155	Mariana Baptista Aleixo
156	Mariana Santana R. Pereira
157	Mariana Togneri
158	Marissonia Ferreira Fonseca
159	Marli Scaquet
160	Marta Lima
161	Maykon Douglas Sousa da Silva
162	Mayra Brozeghini
163	Mayra Campista Corteletti
164	Mayra Thomaz Pedroni
165	Moises Pereira de Almeida
166	Neuremberg dos Santos Souza
167	Nilsa Araujo Falqueto
168	Oldemar Jose Gustavo
169	Patricia Dionisio
170	Patricia Redivo Diniz Brommonschenkel
171	Patricia Serrano



172	Patrícia Teixeira Rocha Broetto.
173	Patrícia Zani Demuner
174	Paulo Colle
175	Paulo Roberto Dias do Nascimento
176	Rafael Palauro
177	Raiza Broetto
178	Ramon Rodrigues
179	Renan Teles dos Santos
180	Ricardo Madeira Corteletti
181	Rita de Cacia Zuccolotto
182	Robson Garcia
183	Rodrigo Alvarenga Feu
184	Roney de Oliveira dos Santos
185	Rosa dos Anjos Siqueira
186	Rosana Frutuoso
187	Rosiane Loureiro Meirelles
188	Rosilene Lima Vieira Manhani
189	Rosinéia dos Santos Alvarenga
190	Sabrina Boldrini Ximenes
191	Sandro Lima
192	Samantha Helena Moraes
193	Sandra dos Santos Bichi
194	Sara Gustavo
195	Saulo Subtil Quadra
196	Silvana Paulo pina
197	Silvania Cristina da Conceição Freitas Xavier
198	Sônia Luzia Neves Rodrigues Stein
199	Soelem Cadete de Almeida
200	Sônia Damasceno ( Mais 3 acompanhantes)
201	Tatiana Ramos
202	Thais Paiva
203	Thiffani Benedita dos Santos Frederico
204	Valquíria Gonçalves Estevão de Souza



2 912

<b>205</b>	Vilcimar Correa
<b>206</b>	Vinícius Laporti do Nascimento
<b>207</b>	Vitória Luiza de Oliveira
<b>208</b>	Wederson Freitas Nunes
<b>209</b>	Welisson Renato Demuner
<b>210</b>	Weskley Silva
<b>211</b>	Wesley Francisco Manhani



113  
2



Fundo Municipal de Saúde de Fundão - ES  
Secretaria Municipal de Saúde  
Setor de Compras

**ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO  
Nº 356/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3512/2023	CONTRATO Nº 094/2023	EMPENHO Nº. 1054/2023	DATA DA EMISSÃO DA ORDEM: 18/05/2023
--------------------------------------	----------------------	-----------------------	--------------------------------------

**IDENTIFICAÇÃO**

<b>Dados para Contatos no Setor de Compras:</b>	Setor de Compras do FMS/SEMUS Tel.: 3267-2631 E-mail: saudefms@gmail.com	<b>Dados para Emissão da Nota Fiscal:</b>	Fundo Municipal de Saúde de Fundão - CNPJ: 14.884.701/0001-45 - Rua: Rua Luzia Gon Pratti, nº 185 - Centro - Fundão- ES - CEP- 29185-000 - Telefone: 27- 3267-1311
---	--	---	--

**PROCEDÊNCIA:** Setor de Compras do FMS/SEMUS

**EMPRESA:** JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756  
**CNPJ:** 20.058.108/0001-42  
**E-mail:** jefsonpcolpani@gmail.com

**REFERÊNCIA:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação direta de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet com fornecimento de alimentos e complementos e decoração de ambiente, com o evento à ser realizado no dia 19 de maio de 2023.

**AUTORIZAÇÃO**

**Autorizamos o Fornecimento conforme Item (ns) Abaixo Relacionado(s)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p><b>BUFFET:</b> Mesa contendo: torresmo, aipim frito, costelinha de porco ao molho barbecue a parte, lingüiça fina frita acebolada de porco, moquequinha de camarão com requeijão cremoso, carne desfiada para servir com pães, terrine de tomatinho confit servi com crostata, salada de legumes com ovos de codorna e azeitonas.</p> <p>Salgadinhos fritos na hora: coxinha, quibe, bolinha de queijo, pastéis, pizza, croquete de milho, rissole de bacalhau, espetinhos de frango servido ao molho acidoce e bolinho de carne.</p> <p>Bebida: Suco (maracujá e laranja), refrigerante guaraná e cola (1ª linha) na proporção de 25% com refrigerante zero açúcar, água e água de coco. (disponibilizado na mesa).</p> <p>Mini jantar: Massas: Talharim e penne. Molhos: quatro queijos e bolonhesa.</p> <p>Sobremesa: 7 docinhos por pessoa (brigadeiro,</p>	UND/PESSOA	210	R\$ 81,60	R\$ 17.136,00




	<p>beijinho, cajuzinho, docinho de leite ninho e brigadeiro branco (gourmet).</p> <p>Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar garçons para servir as mesas dispostas no local, pratos para mesa de entrada (porcelana), garfos para mesa de entrada (inox), taças de vidro, richos para comidas quentes, guardanapos, jarras para bebidas.</p> <p>Deverão ser disponibilizadas 02 (duas) mesas com os alimentos propostos nesta especificação à fim de evitar aglomeração.</p> <p>O evento comemorativo será realizado no dia 19 de maio de 2023 de 18h às 22h e durante todo este horário, deverá ser feita a reposição dos alimentos informados no item 01.</p>				
02	<p>Decoração: Toalhas na cor branca e cobre mancha verde esmeralda compatível com as mesas disponíveis no local, painel com 500 bolas nas cores brancas e verde esmeralda, tecido branco para o painel, cantinho para fotos com painel de bolas desconstruídas nas cores verde esmeralda, branca e prata, mini sofá, 40 arranjos de flor (fortuna) na cor branca.</p>	SERV.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Valor Total: R\$ 20.636,00 (vinte mil e seiscentos e seiscentos e trinta e seis reais).

Fundão, 18 de maio de 2023.

**OBS:** Deverá ser apresentada juntamente da Nota Fiscal as certidões de Regularidade Fiscal da Empresa dentre seus respectivos prazos de vigência para pagamento das despesas ocorridas.



**Franckson Fernandes Loureiro**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 096/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003813/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL N.º 0/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA  
JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro, cidade de Fundão, Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n.º 14.884.701/0001-45, representada neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**, inscrita no CPF nº 039.283.157-06, e RG de n.º 1213816 SSP-ES, com endereço profissional à Rua Luiza Gon Pratti, nº. 185, centro, Fundão/ES, CEP: 29.185-000, conforme regulamenta a Lei Municipal nº 1.259 de 22 de dezembro de 2020, doravante denominado **LOCATÁRIO** e do outro lado a empresa **JEFSON PEREIRA COLPANI 10570913756**, representado pelo Sr.º **JEFSON PEREIRA COLPANI**, brasileiro, portador do CPF de nº 105.709.137-56, doravante denominada **LOCADOR**, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 3813/2023, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato locação do imóvel localizado no endereço: Estrada do Encruzo, Fundão/ES, para a realização de evento comemorativo com a participação de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, em alusão à semana da enfermagem. O evento ocorrerá no dia 19 de maio de 2023, com estimativa para 300 (trezentas) pessoas, no horário de 18h às 22h. A locação supramencionada será efetivada com embasamento legal conforme disposto no art. 74, inc. V, da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Da descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTI DADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de imóvel por um período de 04 (quatro) horas (utilização para realização de evento no dia 19 de maio de 2023, no horário de 18h às 22h).	Diária	01	4.000,00	4.000,00

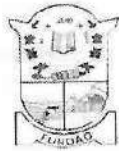
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O laudo de avaliação de imóvel n.º 15/2023;







## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O local designado servirá para instalação dos serviços de buffet com depósito central de alimentos e acomodação dos convidados, referente ao evento comemorativo alusivo à semana da enfermagem. O evento será realizado no dia 19 de maio de 2023.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A locação terá o prazo de vigência de 30 (trinta) dias, iniciando-se a partir da assinatura contratual.

3.2. O prazo acima informado será pra acobertar o prazo máximo para que o locatário avalie possíveis avarias no imóvel locado, obtendo o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para manifestar perante a administração municipal caso aja alguma discordância quanto a utilização do imóvel.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Tendo em vista o laudo N.º 015/2023 confeccionado pela CEAVI após vistoria e avaliação do imóvel por parte do LOCATÁRIO, datado de 09/05/2023, elaborado em consideração às características do bem e aos valores praticados no mercado imobiliário da região, as partes fixam o aluguel no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

4.2. O aluguel deve ser pago até o trigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a conta respectiva pelo LOCADOR e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, conforme decreto municipal 12/2012.

4.5. Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

- 4.5.1 Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- 4.5.2. Comprovante de Regularidade Fiscal;
- 4.5.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 4.5.4. Certidão negativa de tributos federais.

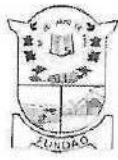
## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

007100.10312200022.089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

339003900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA





Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

Fonte de Recurso: 150000150000

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 6.1. Manter o imóvel segurado contra incêndio;
- 6.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 6.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo Locatário ou seu representante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 6.4. Somente após a aquiescência do Locatário, o Locador poderá vender e/ou transferir o referido imóvel, obrigando, portanto, a manter o prazo contratual;
- 6.5. Cumprir os prazos de entrega determinados neste contrato;
- 6.6. Dar quitação dos valores referentes ao pagamento dos alugueis mediante recibo;
- 6.7. Vistoriar o imóvel quando findo o contrato, ocasião em que deverá ser reclamada, por escrito, qualquer avaria que tenha sofrido o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não cabendo pronunciações posteriores;
- 6.8. Comprovar o recolhimento de todos os tributos e taxas incidentes sobre o imóvel locado;
- 6.9. Manifestar, por escrito sobre as solicitações para realização de obras, adaptações, benfeitorias e melhoramentos, quando requerido pelo LOCATÁRIO;
- 6.10. Autorizar as adaptações e benfeitorias necessárias ao uso do imóvel.
- 6.11. O LOCADOR deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1. Conservar o imóvel locado;
- 7.2. Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal, e que o Locatário poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução;
- 7.3. Efetuar os pagamentos na data e prazo estipulados em contrato;
- 7.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do LOCADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 7.6. Notificar, formal e tempestivamente, o LOCADOR sobre irregularidades observadas.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO LOCATÁRIO

- 8.1. Com base no Art. 104 da lei 14.133/2021 são atribuídas ao LOCATÁRIO às seguintes prerrogativas:
- I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - III - fiscalizar sua execução;
  - IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## 9. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





9.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Saúde designa o servidor Franckson Fernandes Loureiro, atuante no cargo de Assessor Especial, como fiscal do contrato e a servidora Fernanda Martins Cetto, atuante no cargo de Subsecretária Municipal de Saúde, como gestora do contrato.

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o Locador, as seguintes sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, art 155;

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.2 Multa:

I. Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

II. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de mínimo três anos e máximo de 6 anos quando se justificar a imposição de penalidade mais grave

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Locador ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.1.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

a. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a





Processo nº	
Rubrica	Fl. nº

serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.6. Caso o Locatário determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao LOCADOR:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do LOCATÁRIO, salvo nos casos previstos em lei e, em especial o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO

14.1. O locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento do LOCADOR, sob a pena de rescisão de pleno direito.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

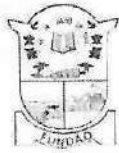
## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**

Processo nº

Rubrica

Fl. nº

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, 16 de maio de 2023.

**EVA DO CARMO BERNABÉ DA SILVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**LOCATÁRIO**

**JEFSON PEREIRA COLPANI**  
**LOCADOR**

